



Pirassununga, 29 de julho de 2019 | Ano 06 | Nº 072

ATOS OFICIAIS PODER EXECUTIVO

Seção de Licitação

RESULTADO DE PREGÃO/ ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Edital: 46/19. Processo Administrativo: 1672/19. Pregão Presencial: 38/19. Objeto: Registro de Preços de lancetas para punção superficial, seringas descartáveis de 1 ml com agulha para aplicação de insulina e tiras reagentes para detecção de glicemia. Adjudicados para as empresas: BIOFAC INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, o item: 02 (cota principal); CIRÚRGICA PIRASSUNUNGA LTDA EPP, o item: 03 (cota reservada); DUPAC COMERCIAL EIRELI EPP, o item: 02 (cota reservada); LIVE COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, o item: 01 (cota principal); ROCHE DIABETES CARE BRASIL LTDA, o item: 03 (cota principal); VIGILANTE DA GLICOSE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA DIABETICOS EIRELI ME, o item: 01 (cota reservada). Fica homologado o presente Pregão Presencial. Pirassununga, 26 de julho de 2019. Rafaela C. Machnosck Martins - Pregoeira/Ademir Alves Lindo - Prefeito Municipal.

RESULTADO DE PREGÃO/ ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Edital: 78/19. Processo Administrativo: 2692/19. Pregão Presencial: 66/19. Objeto: aquisição de etanol, gasolina comum e óleo diesel com fornecimento de módulos de abastecimento em regime de comodato.

Adjudicados para a empresa: CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA, os itens: 01 a 04. Fica homologado o presente Pregão Presencial. Pirassununga, 26 de julho de 2019. Rafaela C. Machnosck Martins - Pregoeira/Ademir Alves Lindo - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

Edital: 57/19. Processo Administrativo: 1932/19. Pregão Presencial: 48/19. Objeto: aquisição de conjuntos de refeitórios para unidades escolares. Proponentes: 04. Contrato nº 114/19. Contratado: SUDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES EIRELI. Valor: R\$ 17.720,00 (dezesete mil, setecentos e vinte reais). Assinatura: 26/07/19. Vigência: 45 (quarenta e cinco) dias. Gestora do Contrato: Linda Maria de Oliveira de Almeida. Cargo: Assistente de Diretora de Escola. Ademir Alves Lindo – Prefeito Municipal de Pirassununga.

Seção de Material

Processo Administrativo: 3022/19.
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 304/19. Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93.
Homologação e Ratificação: 23/07/2019.
Extrato de Contrato nº 112/19.
Contratada: K&M CONSULTORIA EM DIREITOS HUMANOS LTDA. **Valor:** R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).
Assinatura: 26/07/19. **Objeto:** contratação de empresa para formação/capacitação dos membros do CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) de Pirassununga. **Proponentes:** 07 (sete).

Pirassununga, 29 de julho de 2019 | Ano 06 | Nº 072

Processo Administrativo: 3146/19.
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 308/19. Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93. **Homologação e Ratificação:** 25/07/2019. **Empresa Adjudicada:** FABIO MAURÍCIO BATEL 4004379806. **Valor:** R\$ 5.302,50 (cinco mil trezentos e dois reais e cinquenta centavos). **Objeto:** serviço de manutenção de veículos (Chery Celer) prefixos 293, 294, 295, pertencentes a Guarda Municipal. **Proponentes:** 03 (três).

Processo Administrativo: 1986/19.
Modalidade: Pregão Presencial nº 52/19.
Termo de Alteração da Ata de Registro de Preços nº 79/19. Termo Aditivo nº 188/19. Contratada: MARALTO CONSTRUTORA LTDA. **Retificação:** fica retificada a Cláusula Sexta, Item 6.2 da Ata de Registro de Preços, passando a constar vigência pelo prazo de 12 meses, conforme previsto no item XIV do Edital e com prazo de execução de 04 meses. **Assinatura:** 26/07/2019. **Objeto:** registro de preços de manutenção no telhado do centro de Convenções “Prof. Dr. Fausto Victorelli”

Processo Administrativo: 2839/18.
Modalidade: Inexigibilidade nº 13/18.
Termo de Prorrogação ao Contrato nº 104/18. Termo Aditivo nº 168/19. Contratada: DIBUTE SOFTWARE LTDA. Prorrogação: fica prorrogado a vigência do contrato por mais 12 (doze), meses a contar de 16/08/19. **Valor:** o valor para atender o período será de R\$ 99.584,64 (noventa e nove mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos). **Assinatura:** 29/07/2019. **Objeto:** prestação de serviço de suporte técnico nos sistemas de protocolo e gestão

tributaria (Consist GRP). ADEMIR ALVES LINDO – Prefeito Municipal.

Procuradoria-Geral do Município

TERMO DE CONVÊNIO

PROTOCOLO Nº 2654/2019
CONVÊNIO Nº 08/2019
FUNDAMENTO LEGAL: Emenda n 30520001, do Deputado Baleia Rossi - Portaria 1323, de 16 de maio de 2018.

Constituem partes desta PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONVÊNIO, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA. O presente TERMO DE CONVÊNIO tem por objeto: o custeio para aquisição de medicamentos e gases medicinais, conforme estabelecido no plano de trabalho, constante no anexo único. A vigência deste Convênio será de 06 (seis) meses, a contar de 01 de julho de 2019, retroagindo seus efeitos àquela data, conforme disposto no plano de trabalho apresentado para execução da parceria e aprovado pela Unidade Requisitante.

O valor total do presente convênio é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), que deverá ser transferido em parcela única, que correrá pela seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde – 12.01.00
Ficha 432 RO - 10.301.1001.2004
33.90.39-99 3100000 RP F01 R\$ 100.000,00.

DATA DA ASSINATURA: 24/07/2019.
Pirassununga, 29 de julho de 2019.
CAIO VINICIUS PERES E SILVA
Procurador Geral Interino do Município

Pirassununga, 29 de julho de 2019 | Ano 06 | Nº 072

SAEP

**SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO
PIRASSUNUNGA – SAEP
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 028/2019.
CONVITE Nº 013/2019**

–ATA DE JULGAMENTO -

Objeto: A presente Licitação tem por objetivo a contratação de serviço de consulta na área de engenharia elétrica, por 12 meses, conforme Termo de Referência e demais anexos do edital. Decidiu a Comissão de Licitação, em julgar como vencedora a empresa: ELETRO-PROJETOS ENGENHARIA ELÉTRICA EIRELI ME, no valor de R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais); em segundo lugar a empresa: ELETRO GUIMARÃES LTDA. EPP, no valor de: R\$49.200,00 e em terceiro lugar a empresa: ANTONIO ESTEVAM JUNIOR MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. EPP, no valor de: R\$54.000,00. O valor total deste Convite é de R\$34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais); pelo critério de menor preço global. A ata completa encontra-se a disposição dos interessados junto a Seção de Licitações da Autarquia. Pirassununga, 26 de julho de 2019. Ilcimara F. de Campos Ferreira – Presidente Comissão Licitação.

**Secretaria Municipal de Direitos
Humanos, Cidadania e Justiça**

**EDITAL Nº 001/2019 - CMDCA/SMDHCJ
RETIFICAÇÃO**

Serve o presente instrumento para retificação do Edital Nº 001/2019 -

CMDCA/SMDHCJ, conforme texto inicial aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Pirassununga, em reunião ordinária realizada no dia 14 de fevereiro de 2019, no que segue:

No item 1.3. a), **onde se lê:**

"a) por meio de captação integral dos recursos necessários ao financiamento do projeto apresentado e aprovado nos termos deste Edital;"

Leia-se:

a) por meio de captação integral dos recursos necessários ao financiamento do projeto, cujo valor máximo não ultrapasse **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, salvo nos casos em que constem na proposta, contrapartida da ONG ou órgão da Administração Pública, no valor complementar, apresentado e aprovado nos termos deste Edital;

No item 1.3. b), **onde se lê:**

"b) por meio de captação parcial e recursos complementares necessários ao financiamento do projeto apresentado, aprovado e classificado nos termos deste Edital, observada sua ordem de classificação e disponibilidade orçamentária dos recursos do FMDCA;"

Leia-se:

"b) por meio de financiamento integral do projeto cujo valor máximo não ultrapasse **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, salvo nos casos em que constem na proposta, contrapartida da ONG ou órgão da Administração Pública, no valor complementar, apresentado e aprovado nos termos deste Edital;"

Pirassununga, 29 de julho de 2019 | Ano 06 | Nº 072

Após o item 1.3.1, **inclua-se e leia-se:** (oitenta mil reais)."

"1.3.2. Não será permitida a captação parcial, via FMDCA de Pirassununga, para a complementação do valor de projetos que ultrapassem o teto de **R\$ 80.000,00**

No item 8. DA FASE DE SELEÇÃO, a **Tabela 1** passa a vigorar com os seguintes prazos:

EVENTO	DATA	LOCAL/HORÁRIO
Publicação do Edital de Chamamento Público Retificado	29/07/2019	Site da Prefeitura Municipal de Pirassununga
Prazo para a entrega das propostas	29/08/2019	SM Direitos Humanos, Cidadania e Justiça – Rua Frederico Port, 74 – Centro – Pirassununga/SP – das 9h às 16h
Sessão Pública para abertura e validação das propostas	29/08/2019	Salão do Fundo Social de Solidariedade - Rua Frederico Port, 74 – Centro – Pirassununga/SP, a partir das 9h
Prazo para análise e julgamento das propostas	30/08/2019	
Divulgação do resultado preliminar	02/09/2019	Site da Prefeitura Municipal de Pirassununga
Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar.	09/09/2019	SM Direitos Humanos, Cidadania e Justiça – Rua Frederico Port, 74 – Centro – Pirassununga/SP, das 9h às 16h
Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	13/09/2019	
Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)	16/09/2019	Site da Prefeitura Municipal de Pirassununga
Caso não haja interposição de recursos contra o resultado preliminar, as fases posteriores poderão ter suas datas alteradas. É de inteira responsabilidade da proponente, acompanhar o andamento de todas as fases.		

Pirassununga, 29 de julho de 2019 | Ano 06 | Nº 072

(MODELO)

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a **[identificação da organização da sociedade civil – OSC ou órgão público]** está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 001/2019 – CMDCA/SMDHCJ e de seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local,.....de..... de 2019.

.....
Nome e cargo do representante legal da OSC ou órgão.

Pirassununga, 29 de julho de 2019 | Ano 06 | Nº 072

(MODELO)

ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, caput, inciso X, do Decreto nº 6.900, de 2017, que a **[identificação da organização da sociedade civil – OSC ou órgão]**:

- dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
- pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
- dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil ou órgão, adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Local e data

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC ou órgão)

Pirassununga, 29 de julho de 2019 | Ano 06 | Nº 072

(MODELO)

ANEXO III

DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil – OSC], que a mesma:

Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

(a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal;

(b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados:

(a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; ou

(b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”.

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nome, cargo que ocupa na OSC/órgão, RG, Órgão Expedidor, CPF, Endereço residencial, telefone e e-mail de cada dirigente.

Local e data

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Observação: a presente vedação não se aplica às entidades ou órgãos que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

Pirassununga, 29 de julho de 2019 | Ano 06 | Nº 072

(MODELO)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a **[identificação da organização da sociedade civil – OSC]** e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;

Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de condurar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho

Local e data

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Pirassununga, 29 de julho de 2019 | Ano 06 | Nº 072

ANEXO V
(MINUTA)

**TERMO DE FOMENTO Nº _____, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PIRASSUNUNGA E A OSC _____**

Termo de colaboração que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, inscrito no CNPJ 45.731.650/0001-45, com sede à Rua Galácio Del Nero, 51, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor (qualificação da parte), denominada simplesmente de MUNICÍPIO, e, **(qualificação da OSC e seu representante)**, doravante designada simplesmente ENTIDADE, ficando justo e contratado o quanto segue:

celebram o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal Nº 13.204 de 2015, Decreto Municipal Nº 6.900/2017, Lei Municipal Nº 4848/2015 e Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 consoante o processo administrativo nº _____ e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Fomento, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 001/2019 – SMDHCJ/CMDCA, tem por objeto **(detalhamento do objeto)**, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado por ocasião do Chamamento e o Termo de Referência, propostos pela OSC e aprovados pela SMDHCJ/CMDCA, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

São obrigações dos Partícipe

I – DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA

1. Realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, fiscalização, prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de tomada de contas especial;
2. Transferir à OSC ou órgão, os recursos financeiros previstos para a execução deste

Pirassununga, 29 de julho de 2019 | Ano 06 | Nº 072

Termo de Fomento, destinados à execução da proposta apresentada e o estabelecido no Cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Termo de Fomento, comunicando à OSC ou órgão, quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

4. Analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Plano de Trabalho, no caso de captação parcial dos recursos;

5. Analisar os relatórios de execução do objeto e relatórios de execução financeira;

6. Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, nos termos do Edital Nº 001/2019 – SMDHCJ/CMDCA;

7. Retomar os bens públicos em poder da OSC ou órgão, na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014;

8. Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC ou órgão até o momento em que o Município assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019, de 2014;

9. Reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela SMDHCJ/CMDCA ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o

fato à OSC ou órgão e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 61, §1º do Decreto Municipal Nº 6.900, de 2017;

10. Prorrogar de “ofício” a vigência do Termo de Fomento, antes do seu término, quando der causa à atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019, de 2014;

11. Publicar, no Diário Oficial do Município, extrato do Termo de Fomento;

12. Analisar a prestação de contas relativa a este Termo de Fomento, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, na forma da legislação pertinente.

II - DA OSC:

1. Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho e o Termo de Referência aprovados e contemplados neste Edital, adotando todas as medidas

Pirassununga, 29 de julho de 2019 | Ano 06 | Nº 072

- necessárias à correta execução deste Termo de Fomento, observado o disposto na Lei n. 13.019, de 2014, e no Decreto Municipal Nº 6.900, de 2017;
2. Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Termo de Fomento;
 3. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Termo de Fomento, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho;
 4. Elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Termo de Fomento, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal, estadual, do Distrito Federal ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;
 5. Não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo inciso X do art. 167 da Constituição e pelo art. 45 da Lei n. 13.019, de 2014;
 6. Apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014;
 7. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela Prefeitura Municipal de Pirassununga, CMDCA ou pelos órgãos de controle;
 8. Submeter previamente à SMDHCJ/CMDCA qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
 9. Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Fomento em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;
 10. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados neste instrumento, indicados na cláusula atinente ao valor e à dotação orçamentária;
 11. Realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de Tomada de Contas Especial do Termo de Fomento, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela Lei 13.019, de 2014, mantendo dados e informações atualizadas;
 12. Estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do Termo

Pirassununga, 29 de julho de 2019 | Ano 06 | Nº 072

- de Fomento, bem como na manutenção do patrimônio gerado por esses investimentos;
13. Garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
14. Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento, pelo prazo de 10 (dez) anos, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019, de 2014;
15. Facilitar a supervisão e a fiscalização da SMDHCJ/CMDCA, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo de Fomento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa aos contratos celebrados;
16. Permitir o livre acesso de servidores da SMDHCJ/CMDCA e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
17. Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019, de 2014;
18. Prestar contas a SMDHCJ/CMDCA, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Termo de Fomento, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019, de 2014, e do capítulo VII, do Decreto Municipal Nº 6.900/2017;
19. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Fomento, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;
20. Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação da SMDHCJ/CMDCA em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Fomento conforme Resolução Nº 003/2015 do CMDCA Pirassununga ou outra do mesmo órgão que venha a substituí-la;
21. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Fomento, após sua execução, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;
22. Manter a SMDHCJ/CMDCA informada sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Termo de Fomento e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização.
23. Permitir à SMDHCJ/CMDCA, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Termo de Fomento;
24. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade

Pirassununga, 29 de julho de 2019 | Ano 06 | Nº 072

administrativa, cientificar o Ministério Público;

25. Garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades;

26. Apresentar relatórios semestrais contendo avaliação qualitativa e quantitativa acerca dos resultados obtidos com a execução do projeto, detalhando a metodologia empregada para a execução das metas previstas no plano de trabalho, bem como análise do impacto social sobre o público-alvo beneficiado e sobre o problema e / ou demanda que deu origem ao projeto; e

28. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Fomento, neste ato fixado em R\$ (**Valor_Total**), serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

I – R\$ (**Valor_Concedente_Anual**), relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pirassununga-FMDCA – Unidade Orçamentária 14.02.00 - 33.50.39 14.243.4001.2362 – Código de Aplicação: 110.000

II - Não será exigida contrapartida da OSC ou órgão, conforme disposto no Instrumento Convocatório que deu origem ao presente Termo de Fomento.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros relativos ao repasse da SMDHCJ/CMDCA serão depositados na conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública, como disposto no art. 51 da Lei nº 13.019, de 31 de Julho de 2014.

Subcláusula Primeira. Para os projetos financiados através de certificado de captação de recursos, a verba será liberada de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira proveniente da captação de recurso pela própria entidade ou através da participação em outros editais que exijam aprovação do projeto pelo CMDCA e em conformidade com o número de parcelas e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Termo de Fomento, ficando condicionada, ainda, ao cumprimento dos

Pirassununga, 29 de julho de 2019 | Ano 06 | Nº 072

requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

Subcláusula Segunda. Os recursos transferidos serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, vedada a sua aplicação em finalidade diversa.

Subcláusula Terceira. Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente computados a crédito do Termo de Fomento e aplicados, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, mediante solicitação fundamentada da OSC ou órgão e anuência prévia da SMDHCJ/CMDCA, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Subcláusula Quarta. A conta referida no caput desta Cláusula será isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Subcláusula Quinta. Os recursos da parceria geridos pela OSC ou órgão estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Subcláusula Primeira. É vedado à OSC ou órgão:

- I. utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;
- II. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e
- III. efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Termo de Fomento, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da SMDHCJ/CMDCA e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante sua vigência;

Subcláusula Segunda. Toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final.

Subcláusula Terceira. Caso os recursos transferidos não sejam utilizados no prazo de 365 dias a contar da data da efetivação do repasse, o Termo de Fomento deverá ser

Pirassununga, 29 de julho de 2019 | Ano 06 | Nº 072

rescindido, salvo quando devidamente justificado por motivo de atraso no repasse de recursos já captados e depositados no FMDCA-Pirassununga.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

A OSC adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela SMDHCJ/CMDCA, devendo comprovar, no entanto, adoção de preço médio de mercado para a região da implementação do projeto, sendo facultada a utilização do portal de compras disponibilizado pela administração pública federal.

Subcláusula Primeira. A OSC ou órgão deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no Plano de Trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no Plano de Trabalho, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração de relatório.

Subcláusula Segunda. Para fins de comprovação das despesas, a OSC ou órgão deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

A execução do objeto da parceria será acompanhada pela SMDHCJ/CMDCA por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria.

Subcláusula Primeira. As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria constantes do Siconv, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

Subcláusula Segunda. A SMDHCJ designará servidor público que atuará como gestor da parceria, responsável pelo monitoramento sistemático da parceria, podendo designar também fiscais que farão o acompanhamento da execução através da análise de documentos e com visitas in loco.

Pirassununga, 29 de julho de 2019 | Ano 06 | Nº 072

Subcláusula Terceira. A SMDHCJ/CMDCA realizará visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para a verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas, hipótese em que a OSC ou órgão deveram ser previamente notificados, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis anteriores à realização da visita.

Subcláusula Quarta. Sempre que houver visita técnica in loco, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica in loco, que será enviado à OSC ou órgão para conhecimento, esclarecimentos e providências.

Subcláusula Quinta. A visita técnica in loco não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pelos órgãos competentes, pelos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de (prazo para a execução da proposta conforme Plano de Trabalho apresentado) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 31/07/2014 e no Edital que originou o presente Termo de Fomento.

I - mediante termo aditivo, por solicitação da OSC devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela SMDHCJ/CMDCA;

II - de ofício, por iniciativa da SMDHCJ/CMDCA quando der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

Subcláusula Primeira. A prorrogação da vigência prevista no inciso I apenas será admitida, mantidas as demais cláusulas do Termo de Fomento, desde que seja devidamente formalizada, justificada e previamente autorizada pela SMDHCJ/CMDCA, considerando a seguintes situação:

I - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Plano de Trabalho;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A OSC ou órgão prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no término da vigência da parceria, ou no final de cada exercício (se a duração da parceria

Pirassununga, 29 de julho de 2019 | Ano 06 | Nº 072

exceder um ano), observando-se as regras previstas nos artigos 63 a 72 da Lei nº 13.019, de 31/07/2014, e art
além das cláusulas constantes deste Termo de Fomento e do Plano de Trabalho.

Subcláusula Primeira. A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam a SMDHCJ/CMDCA avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas, sendo considerada a verdade real e os resultados alcançados. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

Subcláusula Segunda. Para fins de prestação de contas anual (quando for o caso) e final, a OSC ou órgão deverá apresentar relatório (parcial ou final) de execução do objeto, que conterá, no mínimo, as seguintes informações e documentos:

- I - a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
- II - a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III - os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;
- IV - os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver;
- V - informações sobre os impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
- VI - informações sobre a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto;
- VII - justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas, quando for o caso.

Subcláusula Terceira. A SMDHCJ/CMDCA poderá dispensar a observância dos incisos V a VII da subcláusula segunda quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, mediante justificativa prévia.

Subcláusula Quarta: Quando a OSC ou órgão não comprovar o alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, a SMDHCJ/CMDCA exigirá a apresentação de relatório de execução financeira, que deverá conter:

- I - a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;
- II - o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
- III - o extrato da conta bancária específica;
- IV - a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

Pirassununga, 29 de julho de 2019 | Ano 06 | Nº 072

V - a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e

VI - cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

Subcláusula Quinta: A análise do relatório de execução financeira, quando exigido, será feita pela Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Pirassununga e contemplará:

I - o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho e

II - a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

Subcláusula Sexta. A OSC ou órgão deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

Subcláusula Sétima. A OSC ou órgão deverá apresentar a prestação de contas final por meio de relatório de execução do objeto, comprovante de devolução de eventual saldo remanescente, e a previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias;

Subcláusula Oitava. A análise da prestação de contas final pela SMDHCJ/CMDCA, que poderá solicitar apoio técnico e operacional de outros setores da Prefeitura Municipal de Pirassununga, será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho e considerará:

I - o relatório final de execução do objeto;

II - os relatórios parciais de execução do objeto, para parcerias com duração superior a um ano;

III - relatório de visita técnica in loco, quando houver; e

IV - relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver.

Subcláusula Nona. Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico, avaliará os efeitos da parceria.

Pirassununga, 29 de julho de 2019 | Ano 06 | Nº 072

Subcláusula Décima. Na hipótese de a análise de que trata a subcláusula nona concluir que houve descumprimento de metas estabelecidas no plano de trabalho ou evidência de irregularidade, o gestor da parceria, antes da emissão do parecer técnico conclusivo, notificará a OSC ou órgão para que apresente relatório final de execução financeira.

Subcláusula Décima Primeira. A OSC ou órgão deverá observar os seguintes prazos:

- I - o relatório final de execução do objeto deverá ser entregue a SMDHCJ/CMDCA no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do término da execução da parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC ou órgão; e
- II - o relatório final de execução financeira deverá ser entregue a SMDHCJ/CMDCA no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado de sua notificação, conforme estabelecido no instrumento de parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC ou órgão.

Subcláusula Décima Segunda. O parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e poderá concluir pela:

- I - aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria;
- II - aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; ou
- III - rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:
 - a) omissão no dever de prestar contas;
 - b) descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;
 - c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;ou
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Subcláusula Décima Terceira. A rejeição das contas não poderá ser fundamentada unicamente na avaliação dos efeitos da parceria.

Subcláusula Décima Quarta. A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.

Subcláusula Décima Quinta. A OSC ou órgão será notificada da decisão da autoridade competente e poderá:

- I - apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a

Pirassununga, 29 de julho de 2019 | Ano 06 | Nº 072

proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso à Procuradoria Geral do Município para decisão final no prazo de 30 (trinta)

dias; ou

II - sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

Subcláusula Décima Sexta. Exaurida a fase recursal, a SMDHCJ/CMDCA deverá:

I - no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, registrar no site oficial da Prefeitura Municipal e publicar no Diário Oficial do Município, as causas das ressalvas; e

II - no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a OSC ou órgão para que, no prazo de 30 (trinta) dias:

a) devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou

b) solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do § 2º do art. 72 da Lei nº 13.019, de 2014.

Subcláusula Décima Sétima O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação das sanções.

Subcláusula Décima Oitava. A SMDHCJ/CMDCA deverá manifestar-se sobre a solicitação de que trata o inciso II, alínea “b”, da subcláusula décima oitava no prazo de 30 (trinta) dias, sendo a autorização de ressarcimento por meio de ações compensatórias ato de competência exclusiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Pirassununga – CMDCA.

Subcláusula Décima Nona. A realização das ações compensatórias de interesse público não deverá ultrapassar a metade do prazo previsto para a execução da parceria.

Subcláusula Vigésima. Na hipótese do inciso II da subcláusula décima sexta, o não ressarcimento ao erário ensejará:

I - a instauração da Tomada de Contas Especial, nos termos da legislação vigente; e

II - o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas no site oficial da Prefeitura Municipal de Pirassununga e divulgação no Diário Oficial do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição, sem prejuízo de outras ações legais e pertinentes.

Subcláusula Vigésima Primeira. O prazo de análise da prestação de contas final pela administração pública municipal será de 90 (noventa) dias, contados da data de

Pirassununga, 29 de julho de 2019 | Ano 06 | Nº 072

recebimento do relatório final de execução do objeto, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período.

Subcláusula Vigésima Segunda. O transcurso do prazo definido na subcláusula vigésima Primeira, e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:

- I - não impede que a OSC participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e
- II - não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

Subcláusula Vigésima Terceira. Se o transcurso do prazo definido na subcláusula vigésima terceira, e de sua eventual prorrogação, se der por culpa exclusiva da SMDHCJ/CMDCA, sem que se constate dolo da OSC ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre os débitos apurados no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela SNPDC/MDH, sem prejuízo da atualização monetária, que observará a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, desde que comunicada esta intenção à outra parte no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

PARÁGRAFO ÚNICO. O Termo de Fomento será rescindido unilateralmente pela SMDHCJ/CMDCA nas seguintes hipóteses:

- a) quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de dois anos, ou 730 (setecentos e trinta) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo CMDCA - Pirassununga e
- b) caso haja irregularidade ou inexecução parcial do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, a OSC ou órgão deverá restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, os saldos financeiros remanescentes.

Pirassununga, 29 de julho de 2019 | Ano 06 | Nº 072

Subcláusula Primeira. Os recursos a serem restituídos na forma do caput incluem:

- I – o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros depositados na conta bancária específica, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado;
- II - os valores relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada;
- III – o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos, na hipótese de dissolução da OSC ou órgão, ou quando a motivação da rejeição da prestação de contas estiver relacionada ao uso ou aquisição desses bens.

Subcláusula Segunda. A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, conforme art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

Subcláusula Terceira. Os débitos a serem restituídos pela OSC ou órgão serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:

- I - nos casos em que for constatado dolo da OSC ou órgão ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da administração pública municipal;
- II - nos demais casos, os juros serão calculados a partir:
 - a) do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da OSC ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria;
 - ou
 - b) do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea “a” deste inciso, com subtração de eventual período de inércia da Prefeitura Municipal de Pirassununga.

Subcláusula Quarta. Os débitos a serem restituídos pela OSC observarão juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – Selic, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Nos termos do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC ou órgão parceiro, as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da

Pirassununga, 29 de julho de 2019 | Ano 06 | Nº 072

administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a SEDH, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

PARÁGRAFO ÚNICO. A Prefeitura Municipal de Pirassununga determinará a instauração da Tomada de Contas Especial nas seguintes hipóteses:

I - caso conclua pela rescisão unilateral da parceria e a OSC não devolva os valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada no prazo determinado; e

II - no caso de rejeição da prestação de contas, caso a OSC não devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada, ou não providencie o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do § 2º do art. 72 da Lei nº 13.019, de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PROGRAMA NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS (PNDH-3) e OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Os partícipes se comprometem a implementar, cada qual na sua esfera de competências e atribuições, as diretrizes do Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3) consubstanciadas nas ações governamentais propostas, de forma a contribuir na coleta, sistematização e disponibilização de informações sobre Direitos Humanos no país, e ainda, deverão assegurar a garantia de direitos, especialmente no que concerne à abolição de toda prática de tortura, ao respeito e à promoção dos Direitos Humanos e à abolição de toda forma de discriminação por razões de deficiência, etnia, religião e orientação sexual, bem como, inserir no âmbito das propostas financiadas com recursos do FMDCA-Pirassununga, no mínimo 02 (dois) Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – Agenda 2030.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Termo de Fomento, será obrigatoriamente destacada a participação da SMDHCJ/CMDCA observado o disposto no §1º do art. 37, da Constituição.

Subcláusula Primeira. A OSC ou órgão deverá disponibilizar para a SMDHCJ/CMDCA a

Pirassununga, 29 de julho de 2019 | Ano 06 | Nº 072

arte final do material produzido e seus formatos acessíveis.

Subcláusula Segunda. A SMDHCJ/CMDCA fica autorizada a reproduzir o conteúdo do material produzido em todos os países que achar conveniente e na rede mundial de computadores (INTERNET).

Subcláusula Terceira. Para garantir acessibilidade ao conteúdo das publicações, todo material produzido deverá apresentar os seguintes dispositivos:

- I.toda obra impressa dever ser acompanhada de mídia digital acessível contendo, ao menos, um formato de texto com descrição das imagens;
- II.a impressão em Braille poderá ser exigida a depender da tiragem, plano de distribuição previsto no projeto aprovado e análise do Comitê Editorial da SMDHCJ/CMDCA;
- III.no caso de obra audiovisual, serão exigidos, no mínimo, legenda, janela com intérprete de libras, audiodescrição e menu com áudio; e
- IV.no caso de obra de áudio, deverá ser disponibilizada a transcrição em texto.

Subcláusula Quarta. Todo e qualquer material a ser produzido para impressão e/ou divulgação deverá ser submetido à análise e aprovação prévia do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA Pirassununga.

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Fomento, e que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos serão de propriedade da OSC ou órgão, não sendo permitida, a nenhum tempo, sua utilização em qualquer outra ação que não esteja dentro do escopo do objeto pactuado.

Subcláusula Primeira. Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a OSC ou órgão, observados os seguintes procedimentos:

- I - não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou
- II - o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

Subcláusula Segunda. Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO

Pirassununga, 29 de julho de 2019 | Ano 06 | Nº 072

A publicidade de todos os atos derivados do presente Termo de Fomento deverá ter caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Pirassununga para esclarecer as dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos no presente instrumento, o qual lido e achado conforme, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, que não foram mencionados neste instrumento.

Subcláusula Primeira: por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Pirassununga, ____ de _____ de 201__.

ADEMIR ALVES LINDO
Prefeito Municipal

Proponente

Testemunhas:



Pirassununga, 29 de julho de 2019 | Ano 06 | Nº 072

ANEXO VI



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CNPJ: 17.991.164/0001-20

Criado pela Lei Municipal nº 2.211 de 06/11/91.

Rua Sete de Setembro, nº 1145, V. Steola. Fone: 3561.8500/3561.5214

13.634-047 – Pirassununga/SP

cmcdcapirassununga@gmail.com

RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 03/2015

Metodologia do Projeto

Os projetos apresentados ao CMDCA para análise devem seguir todas as orientações a seguir. Serão desclassificados os projetos que descumprirem esta metodologia.

- 1. Redação:** devem ser redigidos conforme normas da ABNT (espaçamento entre linhas 1,5 cm; fonte times new roman ou arial, altura da fonte 12, margem superior e esquerda 3 cm, margens direita e inferior 2,5 cm; alinhamento justificado, folha A4 impressa no formato “retrato”).
- 2. Resumo do Projeto (seguir modelo abaixo)**

Entidade	Razão Social completa
Endereço	Rua número



Pirassununga, 29 de julho de 2019 | Ano 06 | Nº 072



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CNPJ: 17.991.164/0001-20
Criado pela Lei Municipal nº 2.211 de 06/11/91.
Rua Sete de Setembro, nº 1145, V. Steola. Fone: 3561.8500/3561.5214
13.634-047 – Pirassununga/SP
cmcdcapirassununga@gmail.com

Telefone	Número
Responsável/fone/e-mail (deve conter 2 pessoas)	Nome completo
Nome do Projeto	Nome completo
Objetivo geral	Desenvolver a criatividade das crianças.(exemplo)
Objeto a ser financiado	Material pedagógico e lúdico(exemplo)
Público alvo/faixa etária	Crianças de 7 a 14 anos (exemplo)
Quantidade de atendimento	55 crianças (exemplo)
Valor solicitado ao CMDCA	R\$ 1206,50 (exemplo)
Valor Total do Projeto	R\$ 2000,00 (exemplo)

Obs.: Este quadro deve ficar sozinho na folha de rosto.

2.1. DADOS INSTITUCIONAIS

- Nome do projeto / Título.
- Instituição responsável e logotipo - se houver.
- Endereço
- Telefone
- Ano de fundação da organização
- Missão da organização
- Diretoria
- Pessoas responsáveis pelo projeto

Deve conter o nome de duas pessoas responsáveis pelo projeto, pois na ausência de um é preciso que haja outra pessoa capaz de responder pelo andamento e monitoramento do projeto. E o telefone de contato e / ou e-mail.

Nome	Função	Telefone/ e-mail
Fulana de tal	Coordenação	3422 2222 ppta@ig.com
Fulano	Orientadora	3422 2223 bneve@entidade.org.br



Pirassununga, 29 de julho de 2019 | Ano 06 | Nº 072



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CNPJ: 17.991.164/0001-20
Criado pela Lei Municipal nº 2.211 de 06/11/91.
Rua Sete de Setembro, nº 1145, V. Steola. Fone: 3561.8500/3561.5214
13.634-047 – Pirassununga/SP
cmcdcapirassununga@gmail.com

2.2. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

A entidade diz quem é e o que faz. Descreve as suas atividades. É um breve histórico.

3. APRESENTAÇÃO COM JUSTIFICATIVA DO PROJETO

O solicitante do recurso deve apresentar de uma forma clara, sucinta e objetiva o seu projeto para o financiador entendê-lo. O solicitante do recurso deve explicar e responder às questões: por que e para que executar o projeto? Deve descrever as demandas verificadas no contexto que levaram à elaboração deste projeto. Mencione dados específicos para justificar tais demandas.

3.1. OBJETO A SER FINANCIADO

Descrição do que será o objeto do financiamento. Isso deve estar claro, objetivo e especificando o tipo (“atendimento”, aquisição de equipamento, etc.) desde que esteja de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Por exemplo: Objetivo e responde a pergunta para que? “Capacitação de mães para serem formadoras educacionais no lar, aquisição de televisor 29” para atividades educativas; construção de 20m² de parede para sala de atividades (descrever as atividades).

4. PÚBLICO-FOCO

Quem direta e indiretamente serão os beneficiários deste projeto. Quantos recebem 100% de gratuidade e quantos são os beneficiários diretos pagantes parcial ou integralmente. De preferência deve quantificar os beneficiários diretos e indiretos. Enviar em anexo relação com os nomes e o percentual de desconto (gratuidade) da mensalidade recebido por cada beneficiário.

População	Atendimento direto	Atendimento indireto	Gratuidade integral	Gratuidade parcial
Crianças				
Adolescentes				
Adultos (se houver)				
Famílias (se houver)				
Profissionais/técnicos				
TOTAL				



Pirassununga, 29 de julho de 2019 | Ano 06 | Nº 072



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CNPJ: 17.991.164/0001-20
Criado pela Lei Municipal nº 2.211 de 06/11/91.
Rua Sete de Setembro, nº 1145, V. Steola. Fone: 3561.8500/3561.5214
13.634-047 – Pirassununga/SP
cmcdcapirassununga@gmail.com

5. OBJETIVOS

5.1. Objetivo geral

Qual o impacto, mudança de contexto, que este projeto visa causar?

5.2. Objetivos específicos

Informe quais são as condições/situações que serão contempladas devido à realização das ações propostas neste projeto. Os objetivos específicos devem ser claros e mensuráveis. O que vai ser feito para atingir o objetivo geral.

6. ATIVIDADES EXECUTADAS:

Objetivo	Resultados esperados		Atividades principais	Período
	Quantitativos	Qualitativos		
Ex: Capacitar mães	100% de aproveitamento dos capacitados	Ampliar o nível de conhecimento e assegurar o compromisso dos capacitados.	Realização de 30h/aula	Mês de março de 2015.

7. METODOLOGIA

Definir como fazer a implantação ou a implementação da operacionalização do projeto. Descrever detalhadamente, passo a passo, a metodologia que será utilizada para realização das ações planejadas.

8. INDICADORES DE RESULTADOS

Para cada atividade principal, preencha a tabela abaixo informando quais são os indicadores que serão verificados para determinar o cumprimento dos objetivos específicos do projeto.

Os indicadores são verificações, acontecimentos, ocorrências ou dados mensuráveis que comprovam que o projeto teve efeitos e causou mudanças no grupo beneficiário. Por exemplo: Para mostrar que houve fortalecimento comunitário, um indicador possível é o aumento do número de associados na Associação da comunidade. Todo indicador precisa ser mensurável.



Pirassununga, 29 de julho de 2019 | Ano 06 | Nº 072



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CNPJ: 17.991.164/0001-20
Criado pela Lei Municipal nº 2.211 de 06/11/91.
Rua Sete de Setembro, nº 1145, V. Steola. Fone: 3561.8500/3561.5214
13.634-047 – Pirassununga/SP
cmcdcpirassununga@gmail.com

Atividade	Indicadores de progresso	Meios de verificação
Ex.: Capacitação de mães	Nº de aulas realizadas Frequência Desempenho dos participantes.	Lista de presença Relatório de atividades Entrevistas com alunos

9. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Ex.:

Atividade	Período											
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
Reunião	X	x										
Visita			x									
Atendimento				x	x	x	x	x	x	x	x	x
Conclusão										x	x	x

10. EQUIPE TÉCNICA DA ENTIDADE

Devem constar os nomes, formação e funções das pessoas envolvidas na elaboração do projeto. Se os profissionais são contratados com registro ou voluntários e a carga horária de cada um.

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal	Vínculo empregatício
Fulana de tal	Assistente social	Coordenadora	40	CLT
Fulana de tal	Pedagoga	Orientadora	30	Voluntária

11. DESCRIÇÃO DA CONTRAPARTIDA

Descreva quais os recursos materiais, humanos e tecnológicos, espaço físico e parcerias com que a organização já conta e que serão utilizados na execução deste projeto.

11.1. Contrapartida

Caso existir a contrapartida deve ser mencionado. Deve ser real e pode ser financeira ou não. Por exemplo: sala de aula para execução de curso...



Pirassununga, 29 de julho de 2019 | Ano 06 | Nº 072



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CNPJ: 17.991.164/0001-20
Criado pela Lei Municipal nº 2.211 de 06/11/91.
Rua Sete de Setembro, nº 1145, V. Steola. Fone: 3561.8500/3561.5214
13.634-047 – Pirassununga/SP
cmdcapiassununga@gmail.com

11.2. Parceiros

Também deve mencionar outras parcerias estabelecidas para execução do projeto, fontes de apoio e de financiamento – caso existam, especificando as funções de cada uma.

Organização	Principais funções na execução do projeto
Nome completo	Fornecimento de materiais didáticos
Nome completo	Cessão de sala para aula técnica

12. SUSTENTABILIDADE

Descreva os elementos que favorecem a continuidade do projeto e de seus resultados em longo prazo.

13. FINANCEIRO

Presença de outras fontes de financiamento ou empreendimento de autofinanciamento. Deve constar os nomes.

13.1. TÉCNICO

Recursos humanos.

13.2. COMUNITÁRIO

Apropriação do projeto pela comunidade.

14. COMUNICAÇÃO DO PROJETO

Como a entidade solicitante de recursos irá divulgar suas ações aos parceiros, líderes, autoridades governamentais, público interno, sociedade em geral e formadores de opinião nos assuntos relacionados à criança e ao adolescente em Pirassununga/SP.

É obrigação da entidade divulgar o recebimento de recursos do CMDCA por meio de comunicação visual (placa, "banner", ...) fornecido pelo CMDCA ou confeccionada pela entidade conforme modelo fornecido pelo CMDCA.

Tipo de mídia	Quantidade
Folder e outros impressos	Xxx
Mala direta	Xxx
Página na internet	xxx



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 29 de julho de 2019 | Ano 06 | Nº 072



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CNPJ: 17.991.164/0001-20
Criado pela Lei Municipal nº 2.211 de 06/11/91.
Rua Sete de Setembro, nº 1145, V. Steola. Fone: 3561.8500/3561.5214
13.634-047 – Pirassununga/SP
cmcdcapirassununga@gmail.com

15. ORÇAMENTO

O orçamento deve conter os itens que serão adquiridos e os respectivos preços, se possível com descrição de marcas pesquisadas. Para cumprir as exigências legais, **é importante que seja apresentado, em anexo, orçamentos de três fornecedores.**

O orçamento deve estar de acordo com o preço de mercado porque o CMDCA analisa os custos reais da solicitação e, valores subfaturados ou superfaturados podem fazer com que o projeto não seja aprovado.

Ex.1:

Objeto	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
Palestrante	30 h	50,00	1.500,00
Apostila	40 un	30,00	1.200,00
Total			2.700,00

Ex.2:

Objeto	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
TV 29"	1 un	599,00	599,00
DVD	1 un	200,00	200,00
Instalar equipamento multimídia e revisar instalação elétrica	10 h eletricista	15,00	150,00
Fio 10mm	100 m	4,00	400,00
TOTAL R\$			1.349,00

16. CRONOGRAMA

Desenvolver quadro sintético e de fácil visualização das etapas do projeto; definir o calendário com margem de segurança, representando capacidade física, organizacional e financeira da entidade.

Ex.:

NATUREZA DA DESPESA	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	TOTAL 1º SEM
CUSTOS FIXOS							
R\$							



Pirassununga, 29 de julho de 2019 | Ano 06 | Nº 072



Pirassununga/SP

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CNPJ: 17.991.164/0001-20

Criado pela Lei Municipal nº 2.211 de 06/11/91.

Rua Sete de Setembro, nº 1145, V. Steola. Fone: 3561.8500/3561.5214

13.634-047 – Pirassununga/SP

cmcdcapirassununga@gmail.com

Aquisição de equipamentos (tv, dvd)		x					799,00
Palestrante		x	x				1.500,00
Revisão elétrica	x						550,00
ETC...							
TOTAL GERAL R\$	550,00	1.549,00	750,00	0,00	0,00	0,00	2.849,00

17. VALOR DO PROJETO

Deve constar o valor solicitado ao CMDCA para execução do projeto.

OBS.: Se o valor total do projeto for superior ao solicitado ao CMDCA, deve ficar claro.

Ex:

Valor solicitado ao CMDCA: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

Valor da contrapartida: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)

Valor total do projeto: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Pirassununga, _____, _____ de 20__

Assinatura do responsável / Cargo



Pirassununga, 29 de julho de 2019 | Ano 06 | Nº 072

ANEXO VII

Relatório de visita técnica para a seleção de propostas

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002.2019 – SMDHCJ/CMI

Qualificação do interessado:

Nome	
CNPJ	
Endereço	
Telefone	E-mail
Responsável legal:	

Membros da Comissão de Avaliação

--

Responsável(s) pelo acompanhamento da comissão durante a visita

--

Instalações

Instalação visitada	Itens analisados	Conceito
Descrever a instalação	limpeza	
	organização	
	mobiliários	
	materiais essenciais	
Descrever a instalação	limpeza	
	organização	
	mobiliários	
	materiais essenciais	

1 = ótimo 2 = bom 3 = regular 4 = ruim 5 = inaceitável

Projetos e atividades em desenvolvimento

Identificação do projeto/atividade	Descrição do projeto/atividade

Número total de atendimentos descritos no plano de trabalho apresentado	
Número total de atendidos no momento da visita	
Número total de funcionários/prestadores contratados conforme plano de trabalho	
Número de funcionários/prestadores contratados encontrados no local no momento da visita	
Acesso à tecnologia (equipamentos e internet)	

Estado geral de conservação e estrutura do prédio

--

Observações e informações adicionais

--